

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

PROJETO DE LEI N° 2.800, DE 2011

Concede benefícios fiscais de tributos federais às empresas que se instalarem em municípios com baixo IDH.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____

Dê-se ao caput do art. 1º do PL 2.800, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 1º As empresas industriais e comerciais que se instalarem em municípios com IDH – Índice de Desenvolvimento Humano – entre os 20% (vinte por cento) menores do País, conforme aferido na última informação oficial disponível, poderão usufruir, por 05 (cinco) anos dos seguintes benefícios fiscais:”

Sala da Comissão, em ____ de ____ de 2012.

Deputado GUILHERME CAMPOS